

AVISO N.º 6 - 2016/2017

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - 2016/2017

Contratação de Técnicos Especializados (Psicólogo/a)

Nos termos do n.º 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de Junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014 de 22 de julho, Manuel António Azevedo Vitorino, Diretor do Agrupamento de Escolas de Monserrate, torna público que se encontra aberto procedimento concursal a partir de hoje, **por um período de três dias úteis**, para seleção e recrutamento de Técnicos Especializados em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo (até 31/08/2017).

1. Os horários a concurso (n.º 9 e 10), destinam-se ao suprimento de necessidades temporárias de 2 Técnicos Especializados (Técnico/a de Orientação, Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências - Psicólogo/a) para o Centro para a Qualificação e o Ensino Profissional (CQEP)/Centro Qualifica, para o ano escolar de 2016/2017, com horário semanal de 35 horas cada um.
2. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar através da sua página eletrónica.

3. Requisitos de admissão

- 3.1. Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.
- 3.2. Licenciatura em Psicologia, com inscrição na Ordem dos Psicólogos Portugueses.
- 3.4. A apresentação de portefólio.

4. Critérios de Seleção

4.1. Em conformidade com o estabelecido n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação atual, são critérios objetivos de seleção a seguir obrigatoriamente, para técnicos especializados:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%;
- c) Número de anos de experiência profissional na área¹ com uma ponderação de 35%.

4.2. **A avaliação do portefólio** visa confirmar a experiência e, ou, os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas, através da análise de uma coleção organizada de trabalhos que demonstrem as competências técnicas detidas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata.

¹ N.B. - O Número de anos refere-se à experiência de trabalho na área da especialidade e não a tempo de serviço em funções letivas. Ver ponto 4.16 deste aviso.

4.3. Na avaliação do portefólio, serão atribuídas as seguintes subponderações:

- Materiais/instrumentos de trabalho elaborados que evidenciem técnicas e estratégias de diagnóstico e de orientação/metodologias de balanço de competências e construção de portefólios, no âmbito do Sistema Nacional de Qualificações - 20%.
- Qualidade/criatividade demonstradas nos materiais/instrumentos elaborados, em evidência no portefólio - 10%

4.4. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

Elevado - 18 a 20 valores
Bom - 14 a 17 valores
Suficiente - 10 a 13 valores
Reduzido - 5 a 9 valores
Insuficiente - 1 a 4 valores

4.5. Salvaguardando os conteúdos considerados pertinentes pelo candidato, o portefólio deve integrar, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, os seguintes dados:

- Nome completo do candidato
- BI/CC
- NIF
- Data de nascimento
- Identificação do n.º de horário a que se candidata
- Designação do curso, classificação obtida e do estabelecimento de ensino que confere habilitação para a candidatura
- Número de anos de experiência profissional na área, calculados nos termos deste aviso
- Síntese dos projetos desenvolvidos/materiais produzidos no âmbito dos horários a concurso, contextualizados por reflexão crítica.

4.6. O Portefólio, em suporte papel ou digital (pdf ou outro formato protegido), deverá ser enviado por e-mail² para recrutamento@esmonserrate.org, por correio registado com aviso de receção (Agrupamento de Escolas de Monserrate - Escola Secundária de Monserrate, Avenida do Atlântico, 4904-860 Viana do Castelo) ou entregue nos Serviços Administrativos da escola sede do Agrupamento, **dentro do prazo do respetivo concurso.**

4.7. Tendo em consideração a **urgência dos procedimentos**, a 1ª fase de seleção dos técnicos especializados será feita mediante a avaliação do portfólio e, a 2ª fase, feita com base na entrevista de avaliação de competências, em tranches de 5 candidatos, por ordem decrescente da graduação estabelecida na fase anterior, até ao preenchimento das vagas.

4.8. Após a avaliação dos portefólios, será elaborada uma lista de candidatos admitidos e de candidatos não admitidos a concurso, afixada no local de estilo da escola sede e publicitada no sítio eletrónico do agrupamento;

4.9. A **entrevista de avaliação de competências** visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função.

² No assunto do e-mail preencher o seguinte: **N.º horário – 2016/2017 | N.º Candidato | Nome do candidato**

4.10. Na entrevista analisar-se-ão, de forma estruturada, os quatro elementos abaixo discriminados, sendo atribuídas as seguintes subponderações:

- Facilidade de expressão e comunicação - 8%
- Conhecimento da função a desempenhar como elemento da equipa técnica do CQEP/Centro Qualifica - 15%
- Relação com o meio - atitude e formas de articulação. - 7%
- Motivação para o exercício da função e espírito crítico - 5%

4.11. Para cada um dos elementos mencionados no ponto anterior, serão aplicados os seguintes níveis classificativos:

- Elevado - 20 valores
- Bom - 16 valores
- Suficiente - 12 valores
- Reduzido - 8 valores
- Insuficiente - 4 valores

4.12. As **entrevistas** de avaliação de competências realizar-se-ão de acordo como o calendário a divulgar no local de estilo da escola sede e no sítio electrónico do agrupamento.

Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail para a realização da entrevista, com um mínimo de 48 horas de antecedência, devendo fazer-se acompanhar por todos os documentos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

4.13. A Entrevista será dirigida por um júri, a nomear pelo diretor, composto pelos seguintes elementos:

Efetivos:

- a) Presidente - Adjunto do Diretor;
- b) Vogal - Coordenadora do CQEP/ Centro Qualifica;
- c) Vogal - Técnica Superior (Psicóloga).

Suplentes:

- d) Subdiretor
- e) Adjunta do Diretor

4.14. Nos processos de seleção a decorrer para a mesma área técnica, os candidatos comuns a cada um dos processos realizarão apenas uma entrevista.

4.15. Cada entrevista terá uma duração máxima de 20 minutos.

4.16. O **número de anos de experiência profissional na área** corresponde ao período de tempo no exercício de trabalho remunerado na área de especialidade em causa, como trabalhador dependente e/ou independente, contabilizado até **31/08/2016**.

Resulta do quociente do número de dias dessa experiência por 365, arredondado para o número inteiro mais próximo. Não são contabilizados os períodos sobrepostos de atividade profissional titulados por mais do que um contrato.

Deverá ser comprovado através das declarações da entidade patronal/exercício de atividade ou dos contratos de trabalho efetuados.

Será valorado de acordo com o seguinte:

- ≥ 10 anos - 20 valores
- ≥ 6 e < 10 anos - 16 valores
- ≥ 3 e < 6 anos - 12 valores
- > 0 e < 3 anos - 8 valores
- Sem experiência - 4 valores

4.17. Será selecionado o candidato que obtiver a pontuação mais elevada, numa escala de 0 a 20 valores, resultante da fórmula:

- $0,30 \times \text{Portefólio} + 0,35 \times \text{Entrevista} + 0,35 \times \text{N.º anos de experiência na área}$

4.18. A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente:

- a) em função da valoração obtida na avaliação do Portefólio;
- b) em função da valoração obtida na Entrevista de avaliação de competências;
- c) em função da valoração obtida no número de anos de experiência profissional na área.

5. Terminado o procedimento de seleção, a **publicitação** das listas finais ordenadas dos concursos será feita no local de estilo da escola sede e no sítio eletrónico do agrupamento.

6. **Exclusão de candidatos**

Para além dos previstos na legislação em vigor, constituem motivos de exclusão liminar:

- o preenchimento dos dados pelos candidatos de forma incompleta, incorrecta e/ou incongruente;
- a não apresentação do portefólio dentro do prazo do respetivo concurso.
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados.
- A falta de entrega dos comprovativos das informações prestadas no âmbito deste concurso.

Viana do Castelo, 13 de setembro de 2016

O Diretor

Manuel António Azevedo Vitorino